



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.176	07	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.176

Concede reajuste aos Servidores Públicos Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo do Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 7,42 % (sete vírgula quatro dois por cento) incidente sobre o vencimento base e salários base dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Volta Redonda, a partir de 1º de maio do ano em curso, em consonância com a Lei Municipal nº 6.141 de 08 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O reajuste concedido será calculado tomando por base a Tabela de Vencimentos e Salários, utilizada para pagamento no mês de maio de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Volta Redonda, 24 de abril de 2023.



ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 053/2023
Autoria: Mesa Diretora
DEx/pfs.





VR EM DESTAQUE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

25 de abril de 2023 - Edição Nº 1940



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.176

Concede reajuste aos Servidores Públicos Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo do Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 7,42 % (sete vírgula quatro dois por cento) incidente sobre o vencimento base e salários base dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Volta Redonda, a partir de 1º de maio do ano em curso, em consonância com a Lei Municipal nº 6.141 de 08 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O reajuste concedido será calculado tomando por base a Tabela de Vencimentos e Salários, utilizada para pagamento no mês de maio de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Volta Redonda, 24 de abril de 2023.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

ANO XXVII - R\$ 0,30 - Nº 1940 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 25 DE ABRIL DE 2023

